

AUTOS: 0002861-90.2018.8.16.0103

EXECUTADO: FRANCISCO GLAVAK

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao r. mandado retro, expedido por ordem e determinação da MM. Dra. Juíza de Direito desta Comarca de LAPA/PR, eu Oficial de Justiça e Avaliador abaixo assinado, após dirigir-me com veículo próprio no endereço indicado nos autos em três outras tentativas, **PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL INDICADO ABAIXO:**

1-UM TERRENO RURAL, situado na localidade de Passa Dois, neste município e Comarca da LAPA/PR, com área de 01 (um) alqueire, 33 (trinta e três) litros e 583,00m² (quinhentos e oitenta e três metros quadrados), usado para plantio de cebola, com as demais características e confrontações descritas na **matrícula nº 32.406** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Imóvel esse de propriedade de FRANCISCO GLAVAK.

AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) no preço de mercado dos imóveis situados naquela localidade, considerando que o mesmo fica a aproximadamente 300 metros da BR 476 e após consultas a imobiliárias locais.

CERTIDÃO

Certifico ainda, que nesta data INTIMEI PESSOALMENTE O EXECUTADO FRANCISCO GLAVAK, o qual bem ciente ficou de todo o teor do mandado, aceitando o encargo de depositários do bem penhorado nos termos dos artigos 838, inc. IV, 840 e 161 do Código de Processo Civil. Certifico ainda, que a cónyuge negou-se a exarar seu ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Lapa, 27 de junho de 2024.

Emerson Neylmar Ramos Mendes
Oficial de Justiça e Avaliador

